

Decreto nº 242, de 17 de Junho 1.995

Declara inidônea para a Administração Municipal a firma SILVA e ROCHA LTDA., com sede em Luciá, MT, e dá outras providências.

Valdon Varjão, Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a firma Silva e Rocha LTDA., estabelecida em Luciá, MT, à Avenida Espiranga, n. 957, inscrita no C.G.C.-MF sob o n. .... 03.423.530/0001-20, vencedora da concorrência pública - aberta pelo Edital de Licitação n. 08/74, objetivando a construção do prédio do Centro Educacional do distrito de São Félix, em convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, abandonou a obra em andamento sem apresentar qualquer justificativa à Prefeitura;

Considerando que ao abandonar a obra, referida firma deixou de cumprir o cronograma por ela apresentado, não concluindo os serviços de instalações elétricas e hidráulicas, de ferro em 2 salas de aula e alpendre, sem como não executando a quadra

de aspectos, todos componentes do projeto apensado à  
billetagem n. 08/74;

Considerando que o abandono da obra men-  
cionada resultou à Contratante prejuízos materiais, -  
atingindo estes também o Governo Estadual;

Considerando, finalmente, os termos  
estabelecidos na cláusula sétima, letra "e", do con-  
trato celebrado em 13.8.74, entre a Prefeitura Muni-  
cipal e a citada firma Silva e Rocha LTDA,

Decreta:

Art. 1º - É declarada inidônea para a -  
Administração Municipal a firma Silva e Rocha.,  
com sede em Cuiabá, MT, à Avenida Spionça, n. 957.

Art. 2º - É declarado como rescindido o  
contrato celebrado em 13 de agosto de 1.974, entre a Pre-  
feitura de Barra do Garças e a firma referida no  
artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos  
a 6 de maio de 1.975.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Barra do Garças, 20 de junho de 1.975

Waldon Varjão  
Prefeito Municipal

Resolve-se a rasura da  
pl. 139-V, deste Decreto,  
que diz: "17".

